
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.405, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 11.937.715,64 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária 10.382 DE JANEIRO DE 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.937.715,64 (Onze milhões novecentos e trinta e sete mil e setecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897733 - SEOP	01754000030	449051	2.616.336,55
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	300.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01700312006	449052	2.094.900,00
151011339215128425 - SECULT	02700000006	335041	45.071,29
151011339215128425 - SECULT	02700000006	339031	300.000,00
391011442215008214 - SEIRDH	01700000006	335041	2.957.248,60
431051133315048948 - FET/PA	01500000001	335041	200.000,00
542010812212974668 - IASEP	01501000061	339030	60.000,00
542010812212978338 - IASEP	01501000061	339040	1.800.000,00
542010812212978338 - IASEP	01501000061	339140	150.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	01700000060	339033	11.316,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	01700000060	339036	10.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	01700000060	339037	420.094,24
592011412212978338 - IMETROPARÁ	01700000060	339039	161.947,26
592011412212978338 - IMETROPARÁ	01700000060	339040	61.296,00
592011442215282289 - IMETROPARÁ	01700000060	339033	78.505,70
592011442215282289 - IMETROPARÁ	01700000060	339035	483.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	339039	188.000,00

TOTAL	11.937.715,64
-------	---------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712212978339 - SEEL	01500000001	319004	300.000,00
151011339215128425 - SECULT	02700000006	449051	345.071,29
171022884500003066 - Enc. SEFA	01754000030	459065	2.616.336,55
271011812212978338 - SEMAS	01700000006	339040	2.957.248,60
291012678214867433 - SETRAN	01700000006	449051	3.321.059,20
542010812212978338 - IASEP	01501000061	339037	60.000,00
542010812212978338 - IASEP	01501000061	339040	150.000,00
542010830215082248 - IASEP	01501000061	339039	1.800.000,00
562012112212978338 - ITERPA	01500000001	339037	95.890,62
562012112212978338 - ITERPA	01500000001	339039	30.921,33
562012112212978338 - ITERPA	01500000001	339140	73.188,05
652012472215088236 - FUNTELPA	01500000001	339037	188.000,00
TOTAL			11.937.715,64

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.079, DE 23/12/2024 - EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**